



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - MINAS GERAIS -

259

LEI Nº 939, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes do artigo 2º da Lei nº 923, de 09 de outubro de 1991, passam a ter os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO

VENCIMENTOS

C-1..... Cr\$-345.660,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO

VENCIMENTOS

B..... Cr\$- 75.968,00

C..... Cr\$- 92.425,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de novembro de 1991.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

Prefeito Municipal